



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Revisão: 06	Data: 10/07/2025
Nome do Processo	Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos
Unidade Gestora/Executora	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

1. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 86 da Portaria MPS 1.467/2022; Art. 1º, inciso IV da Resolução CMN nº 4963/2021.

2. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos previdenciários, visando atender a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

3. LISTA DE TERMOS

ATIVOS FINANCEIROS: é um ativo não físico cujo valor é derivado de uma reivindicação contratual, como depósitos bancários, títulos e ações;

RENTABILIDADE: grau de êxito econômico de um ativo financeiro em relação ao capital nele aplicado;

META ATUARIAL: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

RISCO: é o grau de incerteza em relação à rentabilidade de um investimento. Isso significa a chance de o investimento dar um retorno diferente do esperado

VOLATILIDADE: é uma medida de dispersão dos retornos de um título ou índice de mercado. Quanto mais o preço de uma ação varia num período curto de tempo, maior o risco de se ganhar ou perder dinheiro negociando esta ação, e, por isso, a volatilidade é uma medida de risco.

4. LISTA DE SIGLAS

IPM/JP – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

CMN – Conselho Monetário Nacional

CADPREV – Sistema de Informações dos RPPS

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Bacen – Banco Central

CONPRE – Conselho Previdenciário

FUNPRE – Fundo Previdenciário

5. ABRANGÊNCIA

Assessoria de Investimentos, Consultoria em Investimentos, Comitê de Investimentos e CONPRE.

6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

6.1 – Visualizando-se qualquer não conformidade com o disposto nos diplomas legais, haverá de ser elaborada uma retificadora da Política de Investimentos, onde esta passará por todo o processo de elaboração e aprovação por parte do CONPRE.

7. PERIODICIDADE DO PROCESSO

Anualmente, sempre antes do exercício a que se referir. Ressalta-se que, justificadamente, a Política pode ser revista ao longo do ano.

8. PROCEDIMENTOS

1 Assessoria de Investimentos

1.1 – PRIMEIRA FASE

1.1.1 – Verificar se existe alguma alteração na legislação que dispõe sobre as aplicações de recursos dos RPPS;

1.1.2 – Estudar o mercado e avaliar a melhor estratégia a ser aplicada no ano;

1.1.3 – Elaborar um relatório observando os seguintes pontos:

- Apresentação – Breve explanação sobre o IPMJP;
- Vigência – A vigência é de 1 ano;
- Objetivo - Estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos previdenciários, visando atender a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
- Modelo de gestão a ser adotado – Se própria, terceirizada ou mista;
- Metodologia de precificação dos ativos - Quanto à metodologia de precificação dos ativos, o RPPS deverá escolher se marcará a mercado ou na curva, para tanto, deverá explicar os motivos que levou à escolha de tal método e qual a forma de fazê-lo;
- Cenário econômico - O estudo macroeconômico deverá contemplar o cenário internacional e nacional, contendo os principais acontecimentos que influenciarão o mercado de capitais e quais as expectativas para o ano subsequente.
- Parâmetro de rentabilidade - O parâmetro de rentabilidade do IPMJP é a meta atuarial projetada para o ano seguinte;

- Limites de investimentos – os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica
- Estratégia de alocação - A estratégia de alocação deverá obedecer os limites máximos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021. A partir disso, é necessário traçar os limites máximos e mínimos e a estratégia alvo para o ano e para os próximos cinco anos, versando sobre os limites para renda fixa, renda variável e investimentos estruturados e investimentos no exterior;
- Credenciamento de Instituições e seleção de investimentos - A Política de Investimentos deverá conter os parâmetros para o credenciamento de instituições financeiras e seus produtos, a fim de fornecer mais transparência ao processo de escolha e seleção de produtos de investimentos;
- Controle de risco – estabelecer a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- Retorno dos investimentos – estabelecer a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- Plano de Contingência – estabelecer as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos;
- Transparência – Itens obrigatórios para disponibilizar aos segurados;
- Disposições gerais

1.1.4 – Apresentar o documento à Consultoria de investimentos para possíveis correções e sugestões;

1.2 – SEGUNDA FASE

1.2.1 – Apresentar ao Comitê de Investimentos para aprovação;

1.3 – TERCEIRA FASE

1.3.1 – Apresentar ao Conselho de Previdência para aprovação;

1.4 – QUARTA FASE

1.4.1 – Elaborar e encaminhar pelo CADPREV o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN), acompanhando-o até a efetiva regularidade deste critério para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

1.4.2 – Submeter a Política de Investimentos para publicação no portal do IPMJP.

2 – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

2.1 – Analisar a minuta da Política de Investimentos enviada pelo Setor de Investimentos;

2.2 – Realizar as correções necessárias;

2.3 – Enviar as correções necessárias para o Setor de Investimentos, ou não havendo correções, enviar apenas a confirmação de que o documento se encontra nos parâmetros exigidos pelos diplomas que o regem;

2.4 – Participar das reuniões do Comitê de Investimentos e/ou CONPRE, se solicitado.

3 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS

3.1 – Analisar a Política de Investimentos;

3.1.1 – Se aprovada remeter para o Conselho de Previdência por meio do sistema 1DOC;

3.1.2 – Se não aprovada, reiniciar o processo.

4 – CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

4.1 – Verificar se a Política de Investimentos está em conformidade com o disposto nos diplomas legais;

4.2 – Aprovar a Política de Investimentos;

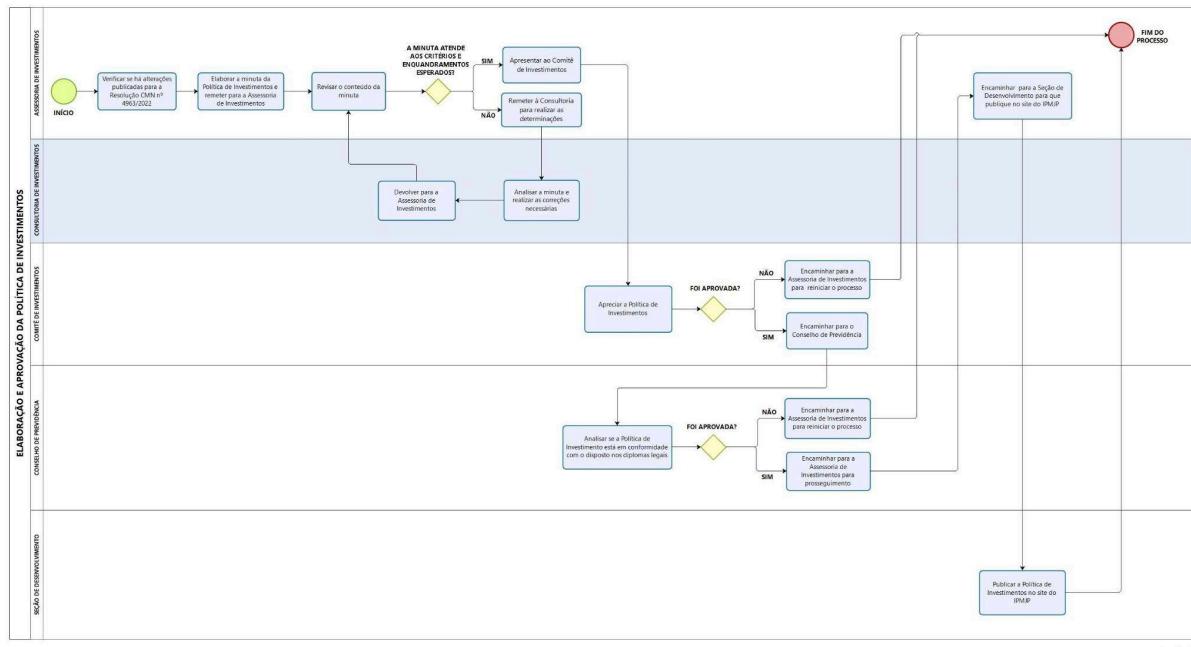
4.3 – Remeter para o Setor de Investimentos para que este submeta para publicação no Portal do IPMJP, por meio do sistema 1DOC.

5 – SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

5.1 – Publicar as informações no Portal do IPMJP.

9. MAPEAMENTO DO PROCESSO

9.1 – Fluxograma do processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos



10. CUIDADOS ESPECIAIS E OUTRAS OBSERVAÇÕES